



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1663, de 26 de maio de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Associação de Moradores das Minas do Camaquã, para o transporte dos estudantes universitários e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Moradores das Minas do Camaquã, para o transporte dos estudantes universitários residentes nesta localidade, que se deslocam para a URCAMP de Caçapava do Sul.

Art.2º- O auxílio será repassado à Associação de Moradores das Minas do Camaquã, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º- O (a) prestador (a) do serviço de transporte aos estudantes, deverá estar devidamente regularizado junto a Secretaria de Município da Fazenda.

Art. 4º- A Associação de Moradores das Minas do Camaquã, deverá prestar contas mensalmente, do auxílio recebido, à Secretaria de Município da Fazenda.

Parágrafo único- A terceira parcela do auxílio ficará condicionada a aprovação da prestação de contas da primeira parcela, e as demais sucessivamente.

Art. 5º- Para atendimento das despesas decorrentes da lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a seguinte suplementação de dotação orçamentária:

- Suplementação- 0801.15.452.0033.2.072 – Repasse para Associação Comunitária – Minas do Camaquã – Elemento 33.50.41.00 – Contribuição – R\$ 5.000,00;

69



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

- Redução 0906.12.364.0056.2.121 – auxílio para a manutenção do transporte universitário elemento de despesa 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

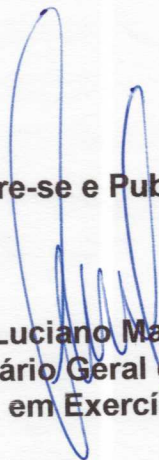
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1647, de 22 de abril de 2004.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (26) vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro (2004).


Jorge Abdalla
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Luciano Machado
Secretário Geral do Município
em Exercício

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
26/05/2004
R.L.